



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

PORTARIA Nº _____ de _____ de _____ de _____
– DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE COMPRAS E SERVIÇOS
E INDICAÇÃO DOS GESTORES DO CONTRATO –

O(A) Secretário(a) de _____, nomeado pela Portaria nº _____, de _____ de _____ de _____, no uso de suas atribuições e com base nos arts. 62 e 67, da Lei Federal nº 8.666/93, **resolve:**

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) _____, matrícula nº _____ e CPF nº _____ . _____ . _____ - _____, como Fiscal de Compras e Serviços titular do processo administrativo nº _____/_____, sendo este oriundo do processo administrativo nº _____/_____, celebrado entre o Município de Camaragibe e a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____ . _____ . _____ / _____ - _____.

Parágrafo único. O mencionado contrato tem por objeto _____

_____.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) _____, matrícula nº _____ e CPF nº _____ . _____ . _____ - _____, como Fiscal de Compras e Serviços suplente do processo administrativo descrito no artigo anterior, devendo atuar sempre nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do art. 10, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 3º - Designar, como gestores do mencionado contrato, os Departamentos de Contratos e Convênios das Secretarias de Administração e de Finanças, nos termos do art. 13, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 4º - As atribuições dos Fiscais de Compras e Serviços estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 003/2019, devendo os citados servidores atentarem especialmente para os arts. _____, do mencionado dispositivo normativo.

Art. 5º - Os servidores mencionados nos artigos anteriores deverão ser formalmente notificados das funções que ora se lhes atribuem, utilizando-se, para tanto, de memorando instruído com cópias da publicação desta Portaria e da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Parágrafo único. Recebendo o memorando, os servidores poderão arguir justo motivo que os impeçam de exercer a função de fiscal, a exemplo da falta de qualificação necessária ou, ainda, das hipóteses de impedimento e suspeição delineadas pelos arts. 22 e 23, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Camaragibe, _____ de _____ de _____